Mensagem nº 02 /2020.

RECEBIDO
EM 16/01/20
Visto
Antonio Rodrigues dos Santos
Controle Interno CPF 018.457.173-17

À Câmara Municipal de Caxingó-PI

Sr. Presidente,

Temos a honra de levar à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que "*Autoriza a adequação salarial aos profissionais Saúde no exercício dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do município de Caxingó(PI), ajustando-a ao piso nacional conforme a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências*".

O Projeto de Lei em apreço visa ajustar o piso salarial dos servidores da Saúde ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do município de Caxingó(PI, ao piso salarial profissional nacional em R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais) mensais, nos moldes previstos pela Lei Federal nº *13.708, de 14 de agosto de 2018*.

O Poder Executivo Municipal apresenta o presente Projeto de Lei, a fim de conceder aos servidores da Saúde ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias um reajuste conforme demonstrado na Tabela de Salário – Anexo I, do Projeto de Lei.

Diante do exposto, cremos firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Ínclitos Edis integrantes desta Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o anexo Projeto de lei, em sessão extraordinária a ser convocada por vossa Excelência, sob o regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Na expectativa da boa acolhida por este Poder Legislativo Municipal, reiteramos a V. Exa., e aos demais Pares legislativos protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Caxingó(PI), 14 de janeiro de 2020.

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 002/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

***"Autoriza a adequação salarial aos profissionais Saúde no exercício dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do município de Caxingó(PI), ajustando-a ao piso nacional conforme a Lei Federal* nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Caxingó – PI a seguinte proposição:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adequar a remuneração dos profissionais da Saúde ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em efetivo exercício, de acordo com a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - Fica estabelecido o piso salarial dos profissionais da Saúde ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, passando a tabela salarial a vigorar com os valores discriminados, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativios a 01 de janeiro de 2020. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (14.01.2020).

WASHINGTON BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

A) VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ANEXO I DA LEI Nº 67/2014)

Nº	CARGOS	VENCIMENTO
03	Agente de endemias	R$ 1.400,00
04	Agente de Saúde	R$ 1.400,00